



PROCESSO N.º 158/03

PARECERES N.ºs 158/03

Câmara Municipal de Assis

Fis. n.º	02
Proc.	158/03
Presidente	

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PROJETO DE LEI N.º 124/2003

DÁ O NOME DE "JOSÉ GARCIA" AO TERMINAL
RODOVIÁRIO URBANO, LOCALIZADO NA RUA SANTA
CECÍLIA, ENTRE A RUA MARECHAL DEODORO E
BENJAMIN CONSTANT

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a
seguinte Lei:

Artigo 1º - O Terminal Rodoviário Urbano, localizado na Rua Santa Cecília, entre as Ruas Marechal Deodoro e Benjamin Constant, no Bairro Bela Vista, no Município de Assis, passa a denominar-se: "**Terminal Rodoviário Urbano José Garcia**".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
SALA DAS SESSÕES, EM 15 DE SETEMBRO DE 2.003.

Reinaldo Farto Nunes
REINALDO FARTO NUNES - PORTUGUÊS
Vereador - PT

AS COMISSÕES PERMANENTES

Com. Jurídica e Relações
saúde, Ed. Cultura, Lazer e
Esportes

Câmara Municipal de Assis 16/09/03

Chefe do Departamento do Legislativo



Câmara Municipal de Assis

Fls. n.	03
Proc.	158/03
Presidente	

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

JUSTIFICATIVA

José Garcia, filho de Francisco Garcia Neto e Estefania Tomazine Garcia, nasceu no Município de Itatinga, Estado de São Paulo, aos onze dias do mês de abril do ano de 1904.

Casou-se no Município de Chavantes, com a Senhora Hermelinda Rocha Garcia, com quem teve três filhos: José Francisco Garcia, Gentil Garcia e Yone Garcia Baracat.

Formou sua família em Ribeirão Claro, Estado do Paraná, onde residiu até 1938. Nesse período tinha caminhão, fazendo transporte de cargas pelos Estados de São Paulo, Paraná, Rio de Janeiro, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

A partir do ano de 1940, passou a residir em Londrina, Estado do Paraná, onde também exercia atividade de transporte de cargas com caminhão.

Em 1950, juntamente com sua família transferiu residência para a cidade de Ourinhos, onde também exercia atividade de transporte de cargas com caminhão próprio.

À partir do ano de 1960, juntamente com seu filho, José Francisco Garcia, iniciou o transporte de passageiros com ônibus na cidade de Ourinhos, vindo a falecer no ano de 1974. Seu filho passou então a dirigir a Empresa de Transporte Coletivo em Assis.

SALA DAS SESSÕES, EM 15 DE SETEMBRO DE 2.003

REINALDO FARTO NUNES – PORTUGUÊS
Vereador – PT



Câmara Municipal de Assis

Fls. n°	06
Proc.	158/03
Presidente	

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº 127/ 2.003 PARECER Nº 158/2003

Dá o nome de "José Garcia" ao Terminal Rodoviário Urbano, Localizado na Rua Santa Cecília, entre as Ruas Marechal Deodoro e Benjamim Constanti.

Referido Projeto de Lei, é de autoria do Vereador Reinaldo Farto Nunes, o qual tem como objetivo básico, dar o nome de "José Garcia", ao Terminal Rodoviário Urbano, localizado na Rua Santa Cecília, entre as Ruas Marechal Deodoro e Benjamim Constante.

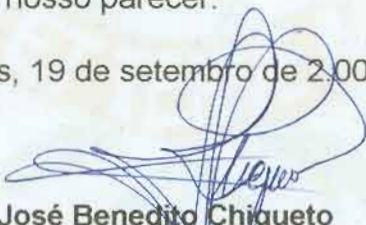
O Projeto de Lei, acha-se elaborado nos exatos termos do disposto pela legislação vigente, em especial o incisos XVI do § 1º do artigo 53 do Regimento Interno, combinado com o artigo 273 e seus §§, da Lei Orgânica do Município, que regulamenta a matéria.

Assim, conforme os dispositivos acima mencionados, para a sua aprovação, exigirá o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal de Assis, ou seja, metade e mais um do total de Vereadores.

Isto posto, estando o referido Projeto de Lei elaborado em consonância com o que dispõe a legislação vigente e aplicável, somos do PARECER de que não existem quaisquer óbices de ordem legal e muito menos constitucional, para que o mesmo seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores, dentro dos termos regimentais.

Este é o nosso parecer.

Assis, 19 de setembro de 2003.


José Benedito Chiqueto
Procurador Jurídico
OAB/SP. 149.159